

LEI Nº 2.843, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO VALOR DE Cr\$ 149.740.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO IBANERO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e em sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Setor Contábil um crédito suplementar no valor de Cr\$ 149.740.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta mil cruzados) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciono, a saber:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Secretaria da Câmara

1111 - Pessoal Civil. Cr\$ 1.500.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

1111 - Pessoal Civil. Cr\$ 3.000.000,00

3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.1 - Gabinete do Assessor de Planejamento

1111 - Pessoal Civil. Cr\$ 120.000,00

4 - ASSESSORIA JURÍDICA

4.1 - Gabinete do Assessor Jurídico

1111 - Pessoal Civil. Cr\$ 1.200.000,00

5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Gabinete do Diretor de Administração

1111 - Pessoal Civil. Cr\$ 750.000,00

1132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.500.000,00

5.2 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	750.000,00
5.3 - Setor de Materiais		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	1.100.000,00
5.4 - Setor de Administr. Interna e Externa		
3111(a)-Pessoal Civil	.Cz\$	3.500.000,00
3120 - Material de Consumo.	.Cz\$	1.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	.Cz\$	1.500.000,00
4110 - Obras e Instalações(10603251.01)	.Cz\$	1.000.000,00
3111(b)-Pessoal Civil	.Cz\$	520.000,00
3111(c)-Pessoal Civil	.Cz\$	630.000,00
3111(d)-Pessoal Civil	.Cz\$	12.000.000,00
6 - DIRETORIA DE FINANÇAS		
6.1 - Gabinete do Diretor de Finanças		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	570.000,00
3120 - Material de Consumo.	.Cz\$	100.000,00
6.2 - Setor Contábil		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	570.000,00
6.3 - Setor de Arrecadação e Pagamentos		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	570.000,00
6.4 - Setor de Tributação		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	2.170.000,00
7 - DIRETORIA DE OBRAS		
7.1 - Gabinete do Diretor de Obras		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	820.000,00
7.2 - Setor de Projetos e de Obras Particulares		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	1.620.000,00
7.3 - Setor de Execução de Obras		
3111 - Pessoal Civil.	.Cz\$	5.300.000,00
3120 - Material de Consumo.	.Cz\$	800.000,00
4110 - Obras e Instalações (10580251.02). . . .	.Cz\$	2.000.000,00

fl. 03

4110 - Obras e Instalações (10583231.04).	Cz\$	2.500.000,00
4110 - Obras e Instalações (10583751.06).	Cz\$	3.000.000,00
7.4 - Setor de Estradas da Rodagem Municipal		
3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	3.400.000,00
3120 - Material de Consumo.	Cz\$	4.000.000,00
7.5 - Setor de Serv. Urbanos e de Transporte		
3111(a)-Pessoal Civil	Cz\$	14.000.000,00
3111(b)-Pessoal Civil	Cz\$	150.000,00
3111(c)-Pessoal Civil	Cz\$	2.500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos(10603272.22). Cz\$		3.200.000,00
8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
8.3 - Educação de 1ª Grau		
3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	25.000.000,00
3120 - Material de Consumo.	Cz\$	3.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	2.000.000,00
4110 - Obras e Instalações(08421881.12)	Cz\$	3.000.000,00
3120 - Material de Consumo(08424272.28)	Cz\$	10.000.000,00
3111 - Pessoal Civil (08424272.28).	Cz\$	10.000.000,00
8.4 - Setor de Promoção Social		
3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	1.600.000,00
3120 - Material de Consumo.	Cz\$	1.500.000,00
9 - DIRETORIA DE SAÚDE		
9.1 - Setor de Saúde		
3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	2.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	500.000,00
4110 - Obras e Instalações(13754381.15)	Cz\$	3.000.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS		
10.1 - Despesas Diversas da Administração		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	500.000,00
3251 - Inativos.	Cz\$	4.400.000,00
3252 - Pensionistas	Cz\$	2.600.000,00
TOTAL	Cz\$	149.740.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE OUTUBRO DE 1.988.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE OUTUBRO DE 1.988.


Nelson Tabarro-Diretor